

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O QUADRO DE ESTAGIÁRIOS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CURSO SUPERIOR – DIREITO – ÁREA DE DIREITOS DIFUSOS
TRABALHO REMOTO****EDITAL N. 201/2024 – SUBADM**

O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento n. 66/2011-PGJ-RS, e com base no Regulamento do Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior (graduação) do curso de Direito, para atuação na área de Direitos Difusos, para formação de cadastro de reserva para atendimento das demandas no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul de maneira remota.

1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 04/11/2024 a 18/11/2024
Publicação da homologação das inscrições	22/11/2024
Aplicação das provas	Das 16h às 17h:30min do dia 02/12/2024
Publicação do gabarito	03/12/2024
Prazo para interposição de recurso quanto ao gabarito	Das 14h do dia 04/12/2024 até às 16h do dia 06/12/2024

1.1 Todas as instruções e avisos relativos ao presente processo seletivo serão divulgados por meio de Edital disponibilizado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul (<https://www.mprs.mp.br/de/>), na entrada da sede do Ministério Público localizada na Rua General Andrade Neves, 106, Centro, Porto Alegre/RS, bem como no sítio do Ministério Público na internet (<https://www.mprs.mp.br/concursos>).

1.2 As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, disponibilizado nos endereços mencionados no item anterior.

2. DAS VAGAS

2.1 Este Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para atuação em **regime de trabalho remoto no horário das 12 às 19 horas**, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para as vagas que venham a surgir durante a vigência deste Processo Seletivo.

2.2 A carga horária do estágio é de 30 (trinta) horas semanais a ser cumprida no turno da tarde, entre as 12 e às 19 horas.

2.3 O valor a ser pago a título de bolsa-auxílio, por hora efetivamente comprovada, é de R\$6,41 (seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de auxílio-alimentação, à razão de R\$14,56 (quatorze reais e cinquenta e seis centavos) por dia de efetivo exercício do estágio, a serem pagos juntamente com a bolsa-auxílio do período.

2.4 O estágio compreende o exercício transitório de funções auxiliares do Ministério Público e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Instituição.

2.5 É de inteira responsabilidade do estagiário arcar com eventuais despesas decorrentes da participação em regime de trabalho remoto, para as quais não haverá ajuda de custo para a manutenção de estruturas físicas e tecnológicas necessárias e adequadas à realização do trabalho remoto.

2.6 O estagiário selecionado para atuação em trabalho remoto deverá manter-se disponível, de forma on-line, ao longo de todo o expediente, salvo entendimento em sentido contrário da respectiva chefia.

2.7 Constatada, a qualquer tempo, a ausência de estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao desenvolvimento das atividades a distância, a atuação do estagiário em trabalho remoto será imediatamente encerrada, sendo rescindido o Termo de Compromisso de Estágio.

2.8 O estagiário em trabalho remoto poderá, mediante requerimento voluntário, manifestar interesse na realização das atividades em regime de trabalho presencial no local em que foi selecionado, restando condicionada ao aceite da chefia.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Poderão participar do presente Processo Seletivo somente os alunos devidamente matriculados no curso de Direito (graduação) de instituições de ensino devidamente conveniadas com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

3.1.1 A relação completa das instituições de ensino conveniadas encontra-se disponível no sítio do Ministério Público na internet (<https://www.mprs.mp.br/estagios/>) e no Anexo I deste Edital.

3.2 O candidato deverá estar devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, bem como estar cursando, no mínimo, o 3º semestre do curso; até o penúltimo semestre do curso.

3.3 Fica vedada a participação de servidor ou empregado público, ativo ou inativo, no presente certame, conforme dispõe o inciso XI do art. 23 do Provimento n. 72/2009-PGJ-RS.





Porto Alegre, 4 de novembro de 2024.

Edição n. 3900

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 No ato da inscrição o candidato declara que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, observadas também as disposições da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Provimento n.17/2022-PGJ.

4.2.1 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento de cada etapa da seleção e de eventual contratação.

4.3 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que atenderá todos os requisitos e condições exigidos para realizar o processo seletivo, para o ingresso e para o exercício das funções de estagiário, caso venha a ser escolhido para prover vaga no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

4.4 A inscrição no processo seletivo será efetuada exclusivamente pela Internet, no período das **14 horas do dia 04/11/2024 às 18 horas do dia 18/11/2024** (horário de Brasília), de acordo com as seguintes orientações:

- a) **Acessar o endereço eletrônico** <https://www.mprs.mp.br/estaquios/paginas/processosseletivos/>, **selecionar o Processo Seletivo Unificado** durante o período de inscrições para efetuar seu cadastramento, utilizando para tanto um *e-mail* pessoal válido;
- b) Acessar o *link* enviado para o *e-mail* pessoal informado e completar o cadastro para criação da conta no site do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul destinada à inscrição no presente processo seletivo;
- c) Acessar a conta criada para preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmiti-lo pela internet;

4.4.1O candidato que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização do processo seletivo deverá, no prazo de inscrição:

- a) Assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- b) Enviar, via *upload*, a imagem do documento de identidade referido no Decreto Estadual n.49.122/2012 ou, para candidatos de outros estados, documento equivalente.
- c) As publicações serão realizadas com o nome social, desde que atendidos os requisitos das alíneas “a” e “b” deste item.

4.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico (*e-mail*) e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.

4.6 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições realizadas via internet e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Havendo mais de 01 (um) Formulário Eletrônico de Inscrição por candidato, será considerada válida, para fins de homologação, a última inscrição efetuada.

4.8 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.9 Não serão aceitas inscrições realizadas de forma diversa da estabelecida neste Edital, extemporâneas ou que não atenderem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital.

4.10 A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

4.11 No ato da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos deste Edital, declarando, assim, ter ciência e não se opor ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

4.12 A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul (<https://www.mprs.mp.br/de/>), na entrada da sede do Ministério Público localizada na Rua General Andrade Neves, 106, Centro, Porto Alegre/RS, bem como no sítio do Ministério Público na internet (<https://www.mprs.mp.br/concursos/>), conforme cronograma constante no Capítulo 1 deste Edital.

4.13 Não se exigirá do candidato, na inscrição, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo 11 deste Edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade o atendimento das condições a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para candidatos com deficiência, que no momento da inscrição tenham declarado tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com suas necessidades especiais.

5.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99





Porto Alegre, 4 de novembro de 2024.

Edição n. 3900

e suas alterações.

5.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, além de obedecer as condições estabelecidas no item 4.3 deste Edital:

- a) No ato da inscrição, declarar-se com deficiência, indicando qual a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Enviar eletronicamente, via *upload*, no ato da inscrição, laudo médico expedido, no máximo 12 meses antes da publicação do edital de abertura do processo seletivo, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), a sua provável causa ou origem, bem como assinatura e identificação do profissional (nome e número de registro no respectivo Conselho Regional – CRM ou CRO).

5.1.3 O envio da documentação deverá ser realizado exclusivamente pelo Formulário Eletrônico de Inscrição no campo “Adicionar Anexo”, no momento da inscrição.

5.1.4 Cada documento anexado deverá ter tamanho de até 10MB e ter a extensão “pdf”.

5.1.5 O laudo médico referido terá validade somente para fins de inscrição neste processo seletivo.

5.1.6 Não serão considerados os documentos encaminhados por *e-mail* ou por meio diverso do estabelecido no item 5.1.3 deste Capítulo ou fora do prazo de inscrição.

5.1.7 O candidato que não atender ao disposto no item 5.1.2 deste Capítulo, ou cujo laudo médico não contenha as informações indicadas, terá o requerimento de inscrição processado como candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.

5.1.8 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.1.9 É de responsabilidade do candidato providenciar e utilizar os equipamentos e instrumentos que possibilitem a realização das provas.

5.1.10 Caso conclua-se pela não qualificação do candidato como deficiente, o mesmo será excluído da lista de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, permanecendo a figurar na lista de classificação geral, salvo má-fé, hipótese em que será eliminado do processo seletivo.

5.2 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para candidatos que se declararem negros ou pardos, nos termos da Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020.

5.2.1 Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), tomando por referência o fenótipo da pessoa negra, não sendo considerada, em nenhuma hipótese, a ascendência do candidato.

5.2.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para negros e pardos deverá, além de obedecer as condições estabelecidas no item 4.3 deste Edital, no ato da inscrição, declarar no Formulário Eletrônico de Inscrição a opção por concorrer às vagas destinadas aos negros e pardos;

5.2.3 O não cumprimento do item anterior implicará na não concorrência da reserva de vagas para negros e pardos, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas de ampla concorrência, desde que preenchidos os requisitos previstos em edital.

5.2.4 A autodeclaração terá validade somente para este Edital, não podendo ser utilizada para outros editais.

5.2.5 Os candidatos negros ou pardos também poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem também a essa condição, e desde que formalizem as duas opções no momento da inscrição.

5.2.6 Presumir-se-ão verdadeiras, até o procedimento de verificação, as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no processo seletivo. Comprovando-se falsa a declaração, ou se imbuído de má-fé, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação de sua admissão, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civil e penal.

5.2.7 Para fins de verificação, o candidato deverá, no momento da contratação, entregar “selfie” colorida com o documento de identificação, seguindo as seguintes orientações:

- a) o documento deverá estar próximo ao rosto;
- b) o enquadramento deverá ser apenas do rosto e do documento;
- c) o documento deverá aparecer por completo e de forma nítida;
- d) o ambiente deverá estar iluminado e o fundo liso e claro
- e) não é permitido o uso de acessórios que impeçam a identificação, tais como chapéus, bonés e gorros.

5.2.8 Com o objetivo de complementar a verificação, o candidato poderá ser convocado para exame da subsistência da autodeclaração.

5.2.9 O candidato não será considerado enquadrado na condição de candidato negro ou pardo quando:

- a) não comparecer a convocação do item 5.2.8;
- b) não assinar a declaração referida no item 11.2.5 deste Edital; e
- c) por maioria, os integrantes da Comissão Permanente para o Acompanhamento do Ingresso de Candidatos Negros e Pardos no Ministério Público concluírem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra ou parda.





Porto Alegre, 4 de novembro de 2024.

Edição n. 3900

5.2.10 O candidato não enquadrado na condição de negro ou pardo será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão, podendo apresentar alegações e juntar documentos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do e-mail de comunicação.

5.2.11 Diante da eventual apresentação de alegações e juntada de documentos pelo candidato, a Comissão preferirá nova decisão, em substituição à anterior, sobre o enquadramento daquele na condição de negro ou pardo.

5.2.12 O candidato não considerado enquadrado na condição de negro ou pardo, na forma do item anterior, será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão, podendo interpor recurso ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis – contados do e-mail de comunicação - que decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra ou parda.

5.2.13 Após o procedimento de verificação, o candidato não enquadrado na condição de negro ou pardo será comunicado por meio de decisão fundamentada e, tendo agido de boa-fé, permanecerá figurando na lista de classificação geral e será excluído da lista de vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos, ou, se houver sido admitido, será anulada a sua admissão, assim como aquele que não comparecer ao procedimento de verificação.

5.3 Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo, observando o seguinte:

- Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas;
- Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;
- Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.4 Uma vez feita a opção no Formulário Eletrônico de Inscrição por concorrer a uma ou mais vagas reservadas não será possibilitada sua alteração, da mesma forma em que a não manifestação em concorrer as vagas reservadas implicará na impossibilidade de alteração desta situação.

5.4.1 Verificada a necessidade de alteração durante o período de inscrição, o candidato deverá realizar nova inscrição, nos termos do item 4.6 deste Edital.

6. DAS PROVAS

6.1 Os candidatos inscritos neste processo seletivo, visando a realização da prova de forma virtual, deverão atender aos requisitos listados abaixo:

- Ter um computador desktop ou notebook com acesso a navegador de Internet, preferencialmente Chrome;
- Ter conexão de internet estável o suficiente para acessar o sistema de provas;
- Possuir ambiente adequado para a realização das provas, minimamente isolado de ruídos ou de circulação de outras pessoas que possam interferir na avaliação;
- Não são permitidas consultas, uso de telefone celular para outros fins ou presença de outras pessoas no momento da realização da prova;
- Estar previamente inscrito no processo seletivo, acessar seu cadastro (<https://concursos.mprs.mp.br/concursos/accounts/login/?next=/concursos/>) e o link disponibilizado para a realização da prova, na data e horário pré-definidos em edital.
- Possuir destreza suficiente para saber operar o computador, teclado, mouse e o navegador de internet, de forma a marcar as questões, sem necessidade de ajuda externa.
- Averiguar que nenhum programa instalado no computador utilizado cause interferência no decorrer da prova. Programas de bate-papo, players de mídia, console de jogos, pop-up diversos e afins deverão permanecer encerrados e/ou desativados durante toda a aplicação da prova.

6.2 O processo seletivo será realizado na data constante no Cronograma de Atividades e será aplicado a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

6.3 O processo seletivo será composto de uma prova com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha (com quatro alternativas cada) sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático (Capítulo 8 deste Edital), no valor total de 10 (pontos) distribuídos conforme quadro abaixo:

Prova	Número de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos
Noções de Direito	10	0,6	6
Língua Portuguesa	10	0,4	4

6.4 As provas serão aplicadas no período das 16h às 17h30min do dia 02/12/2024, em [link](https://concursos.mprs.mp.br/concursos/accounts/login/?next=/concursos/) disponibilizado junto ao cadastro do candidato (<https://concursos.mprs.mp.br/concursos/accounts/login/?next=/concursos/>) para que a prova seja realizada virtualmente.

6.5 O **link de acesso para a realização da prova virtual estará acessível somente no dia e horários estabelecidos no item anterior. Encerrado o horário a prova ficará indisponível.** Questão não respondida durante o período de aplicação será atribuída nota zero.

6.6 Durante a realização da prova não é permitido utilizar qualquer meio de consulta.

6.7 Não será concedido tempo excedente para a realização da prova.

6.8 Será publicado edital com o gabarito oficial, conforme cronograma constante no Capítulo 1 deste Edital, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Rio Grande do Sul (<https://www.mprs.mp.br/de/>), na entrada da sede do Ministério Público localizada na Rua General Andrade Neves,





Porto Alegre, 4 de novembro de 2024.

Edição n. 3900

106, Centro, Porto Alegre/RS, e no sítio do Ministério Público na internet (<https://www.mprs.mp.br/concursos>).

6.9 O candidato poderá interpor recurso por inconformidade com o gabarito da prova, no período estabelecido no cronograma constante no Capítulo 1 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) O recurso fundamentado deverá ser interposto exclusivamente pela internet. Para tanto, o candidato deverá acessar seu cadastro no sítio do Ministério Público (<https://concursos.mprs.mp.br/concursos/accounts/login/?next=/concursos/>), selecionar a opção INTERPOSIÇÃO DE RECURSO e seguir as orientações que serão apresentadas.
- b) O pedido de reconsideração interposto para cada questão está limitado ao máximo de 5.000 (cinco mil) caracteres.
- c) É vedado ao candidato fazer qualquer tipo de identificação pessoal no teor do pedido de reconsideração.
- d) Os recursos interpostos de forma diversa da estabelecida em edital não serão conhecidos, bem como aqueles que contiverem identificação do candidato, estiverem desacompanhados de fundamentação ou seu teor for diverso da questão recorrida.

6.10 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.11 A pontuação relativa à(s) questão(ões) de prova, eventualmente anulada(s), será concedida a todos os candidatos que realizaram a prova, independentemente de formulação de recurso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

7.1 A nota final do candidato será dada pelo somatório da multiplicação do número de acertos em cada prova pelos respectivos pontos por questão.

7.2 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos. O candidato que não obtiver pontuação igual ou superior à pontuação mínima exigida será eliminado do processo seletivo.

7.3 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos, em 3 (três) listas de classificação, conforme segue:

- a) lista de classificação geral, nela integrando os candidatos com deficiência e os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos negros e pardos;
- b) lista de classificação especial, para candidatos com deficiência;
- c) lista de classificação especial, para candidatos inscritos para vagas reservadas aos negros e pardos.

7.4 Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.5 O resultado final do processo seletivo será divulgado nos locais indicados no item 1.1 na data prevista no Cronograma de Atividades.

8. DO PROGRAMA

8.1 NOÇÕES DE DIREITO: 1 Direito Ambiental: 1.1 Constituição Federal de 1988. 1.2 Lei Federal n. 6.938/1981. 1.3 Lei Federal n. 12.608/2012. 1.4 Jurisprudência dos Tribunais Superiores. **2 Direito Urbanístico:** 2.1 Constituição Federal de 1988. 2.2 Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade). **3 Direito Processual Civil Coletivo:** 3.1 Constituição Federal de 1988. 3.2 Lei Federal n. 4.717/1965. 3.3 Lei Federal n. 7.347/1985. 3.4 Lei Federal n. 8.078/1990. 3.5 Jurisprudência dos Tribunais Superiores. **4 Direito Sanitário, Assistência Social e Direito da Pessoa Idosa:** 4.1 Constituição Federal de 1988. 4.2 Lei Federal n. 8.080/1990. 4.3 Lei Federal n. 8.742/1993. 4.4 Lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil). 4.5 Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). 4.6 Jurisprudência dos Tribunais Superiores. **5 Direitos Humanos e Direito Antidiscriminatório** 5.1 Teoria Geral dos Direitos Humanos. 5.2 Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. 5.3 Constituição Federal de 1988. 5.4 Lei Federal n. 12.990/2014. 5.5 Lei Federal n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 5.6 Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (Decreto n. 6.949/2009). 5.7 Convenção Interamericana contra o Racismo (Decreto n. 10.932/2022). 5.8 Jurisprudência dos Tribunais Superiores.

8.2 LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Ortografia e acentuação gráfica. 2 Homônimos e Parônimos. 3 Uso do sinal da crase. 4 Flexão Verbal. 5 Pontuação. 6 Interpretação de texto. 7 Concordância verbal e nominal. 8 Termos da oração. 9 Frase, oração e período. 10 Estrutura de formação de palavras.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação será realizada pela Unidade de Estágios por *e-mail*, utilizando o endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do processo seletivo.

9.2 Após a convocação, o candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestar interesse pela vaga, devendo responder ao *e-mail* enviado pela Unidade de Estágios com cópia para o local para o qual está sendo convocado, que será informado na convocação. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

9.3 No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

9.4 É responsabilidade do candidato comunicar, por escrito, para o *e-mail* estagios@mprs.mp.br, sobre a alteração do seu *e-mail* sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por meio do citado endereço eletrônico.

9.5 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 5ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 15ª, 25ª, 35ª, 45ª vagas e assim sucessivamente.





Porto Alegre, 4 de novembro de 2024.

Edição n. 3900

9.6 O primeiro candidato negro ou pardo classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 6ª, 9ª, 12ª, 16ª, 19ª, 22ª, 26ª vagas e assim sucessivamente.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Para investidura no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o candidato deverá:

10.1.1 estar regularmente matriculado em instituição de ensino credenciada pelo Ministério Público;

10.1.2 possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

10.1.3 apresentar certidão negativa criminal da Justiça Comum Estadual e Federal, quando maior de 18 (dezoito) anos;

10.1.4 comprovar, por meio de atestado médico, a aptidão para o desempenho do estágio, conforme determina o art. 16 da Resolução n. 42 do CNMP;

10.1.5 não ter esgotado o tempo máximo de estágio no âmbito do Ministério Público, no caso da readmissão de estudante;

10.1.6 não estar exercendo atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

10.1.7 inexistir impedimento por parte da instituição de ensino à prática do estágio curricular;

10.1.8 não ser servidor ou empregado público, ativo ou inativo, conforme disposição constante no inciso XI do art. 23 do Provimento n. 72/2009-PGJ-RS;

10.1.9 no caso de candidato com deficiência, esta deverá ser compatível com o exercício do estágio; e

10.1.10 no caso de candidato que ingressar através da reserva de cotas para negros e pardos, submeter-se, se convocado, a exame de subsistência da autodeclaração.

10.2 É vedada ao estagiário a realização de estágio sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Ministério Público ou a servidor investido em cargo de assessoramento, chefia e direção que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação não gera vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino conveniada.

11.2 Documentos a serem apresentados para o ingresso no Programa de Estágios do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:

11.2.1 Formulário Cadastral, nos termos do modelo constante no ANEXO III do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;

11.2.2 atestados de matrícula e semestralidade atualizados fornecidos pela instituição de ensino;

11.2.3 documento atualizado fornecido pela instituição de ensino, informando a relação das disciplinas matriculadas;

11.2.4 Formulário de Declaração de Conta-corrente no Banrisul, nos termos do modelo apresentado no ANEXO IV do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;

11.2.5 Termo de Autodeclaração como pessoa negra ou parda, para candidatos que vierem a ingressar pelo sistema de cotas raciais, conforme modelo apresentado no ANEXO XV do Provimento n.72/2009-PGJ-RS;

11.2.6 certidões negativas criminais da Justiça Comum Estadual e Federal relativas ao estado onde reside, somente para estudante maior de 18 (dezoito) anos;

11.2.7 fotocópia colorida do documento oficial de identidade;

11.2.8 fotocópia do CPF;

11.2.9 atestado médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;

11.2.10 uma (01) foto 3x4 recente, colorida, com enquadramento apenas do rosto, em ambiente iluminado com fundo liso e claro;

11.2.11 Declaração Pessoal de ausência dos impedimentos previstos no Provimento n. 72/2009-PGJ-RS.

11.2.12 exclusivamente para pessoas com deficiência, laudo médico expedido, no máximo 12 meses antes da publicação do edital de abertura do processo seletivo, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), a sua provável causa ou origem, bem como assinatura e identificação do profissional (nome e número de registro no respectivo Conselho Regional – CRM ou CRO), desde que enquadradas nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

11.3 Os documentos referidos nos itens “11.2.2”, e “11.2.3” serão aceitos se possuírem assinatura e carimbo da Instituição de Ensino ou, se emitidos pela internet, possuírem código de autenticidade eletrônica.

11.5 Os formulários citados no item 11.2 estão disponíveis no link (<https://www.mprs.mp.br/estagios/paginas/documentos/>).

11.6 A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item 11.2, a incompatibilidade destes com as informações prestadas no Formulário Padrão de Inscrição ou o não cumprimento dos requisitos previstos no item 10.1, levará a eliminação do candidato do processo seletivo.

11.7 Será considerado desistente o candidato convocado que não apresentar os documentos mencionados no item 11.2 no prazo de 10 (dez) dias da manifestação do interesse pela vaga.

11.8 Transcorrido o prazo estabelecido no item anterior, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Este processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período, a critério do Ministério Público do Rio Grande do Sul.





Porto Alegre, 4 de novembro de 2024.

Edição n. 3900

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

13.2 A aprovação nesse processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

13.3 Compete ao Ministério Público a escolha da lotação de realização do estágio, com atuação nas áreas de Direitos Difusos.

13.4 O presente processo seletivo unificado, de abrangência estadual, não exclui a possibilidade das Procuradorias/Promotorias/Unidades Administrativas realizarem processos seletivos específicos, nos termos do Provimento n. 66/2011-PGJ-RS.

13.5 O preenchimento das vagas que surgirem no âmbito do Ministério Público poderá ocorrer mediante convocação dos candidatos aprovados em processo seletivo unificado, de abrangência estadual, ou em processos seletivos específicos, promovidos pelas respectivas chefias.

13.6 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao responsável pelo processo seletivo.

Porto Alegre, 1.º de novembro de 2024.

HERIBERTO ROOS MACIEL,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,
Responsável pelo Processo Seletivo.

ANEXO I**INSTITUIÇÕES DE ENSINO**

PROGRAMA DE ESTÁGIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL

:: INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS ::**GRADUAÇÃO e GRADUAÇÃO TECNOLÓGICA**

ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A

ATITUS EDUCAÇÃO (IMED - FACULDADE MERIDIONAL)

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOM ALBERTO

CENTRO EDUCACIONAL UNÍTESE

CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL - BENTO GONÇALVES

CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL - FILIAL - NOVO HAMBURGO (FTEC)

CENTRO SUPERIOR DE TECNOLOGIA TECBRASIL - MATRIZ - CAXIAS DO SUL (FTEC)

CENTRO UNIVERSITÁRIO CENECISTA DE OSÓRIO - UNICNEC

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA GRANDE DOURADOS - UNIGRAN

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP

CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER

CENTRO UNIVERSITÁRIO LA SALLE - UNILASALLE

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI

CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IPA

CENTRO UNIVERSITÁRIO RITTER DOS REIS - UNIRITTER

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIÃO DAS AMÉRICAS - UNIAMÉRICA - DESCOMPLICA

COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE CACHOEIRINHA - CESUCA

COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR RENATO SARAIVA LTDA. - CERS

ESCOLA SUPERIOR DE CRICIÚMA - ESUCRI





Porto Alegre, 4 de novembro de 2024.

Edição n. 3900

ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING - ESPM

FACULDADE ANTÔNIO MENEGHETTI - AMF

FACULDADE CENECISTA DE NOVA PETRÓPOLIS - FACENP

FACULDADE CNEC FARROUPILHA

FACULDADE CNEC GRAVATAÍ

FACULDADE CNEC SANTO ÂNGELO

FACULDADE DA SERRA GAÚCHA - FSG

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO - FABE

FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL - FADERGS

FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - FMP

FACULDADE DE DIREITO DE SANTA MARIA - FADISMA

FACULDADE DE INTEGRAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DO CONE SUL - FISUL

FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI PORTO ALEGRE

FACULDADE DOM BOSCO DE PORTO ALEGRE

FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA - FAEL

FACULDADE ESTÁCIO DO RIO GRANDE DO SUL

FACULDADE FOCUS

FACULDADE IDEAU DE BAGÉ

FACULDADE IDEAU DE CAXIAS DO SUL

FACULDADE IDEAU DE GETÚLIO VARGAS

FACULDADE IGUAÇU

FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA LTDA. - FISMA

FACULDADE METODISTA DE SANTA MARIA - FAMES

FACULDADE MONTEIRO LOBATO - FATO

FACULDADE PALOTINA DE SANTA MARIA - FAPAS

FACULDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - UNIFIN

FACULDADE TECNOLÓGICA LATINO AMERICANA - FATLA

FACULDADE TRÊS DE MAIO - SETREM

FACULDADE UNIBF

FACULDADE ÚNICA LTDA.

FACULDADE UNYPUBLICA

FACULDADE VERBO EDUCACIONAL

FACULDADES INTEGRADAS DE TAQUARA - FACCAT/FEEIN

FACULDADES INTEGRADAS SÃO JUDAS TADEU

FACULDADES JOÃO PAULO II

FAI FACULDADES

FAMAQUI - FACULDADE MÁRIO QUINTANA

FASA - FACULDADE SANTO ÂNGELO

FEDERAL EDUCACIONAL LTDA - UNIFECAP





Porto Alegre, 4 de novembro de 2024.

Edição n. 3900

FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE - UNIPLAC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MACHADO DE ASSIS - FEMA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA

GRAN CENTRO UNIVERSITÁRIO-LTDA (UNIBAGOZZI)

INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E NEGÓCIOS - IBGEN EDUCACIONAL LTDA.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DE PASSO FUNDO - FACULDADE IDEAU DE PASSO FUNDO

INSTITUTO EDUCACIONAL NOVA CIDADANIA LIMITADA - FASG

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - IFRS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFFAR

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - IFSUL

LEGALE EDUCACIONAL S.A.

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL - PUCRS

QI ESCOLAS E FACULDADES LTDA

SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA LTDA - UNIFACVEST

SOCIEDADE EDUCACIONAL RIOGRANDENSE LTDA. - FTEC - PORTO ALEGRE

SOCIEDADE EDUCACIONAL SARANDI LTDA - MANTENEDORA DA CESURG

UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAEM FACULDADE LTDA

UCEFF - UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADES LTDA

UNIÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNECE (UNESULBAHIA)

UNIFAVENI CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA

UNISM - INSTITUTO DE EDUCACAO SANTA MARIA LTDA

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL

UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ - UNOCHAPECÓ

UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - UCS

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA - UNICRUZ

UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO - UPF

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL - UNISC

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC

UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - UNOESC

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS

UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI - UNIVATES

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL - UERGS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS

UNIVERSIDADE FEEVALE





UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN

UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA

UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - UNIJUÍ

UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI

Fonte: Unidade de Estágios - atualizada em 13/09/2024

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO N. 53/2024

Torno público que na Sessão Ordinária do dia 11 de novembro de 2024, ou nos 15 dias subsequentes, às 14h00min, Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80, 8º andar, Torre Norte, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre, nesta Capital, serão deliberados expedientes com fatos a que se referem os seguintes processos: **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre:** 01) 01631.000.270/2024. 02) 01631.000.283/2024. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 03) 01128.001.557/2022. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé:** 04) 00718.000.819/2020. **Encaminhado por Des. Exc. - Atos Específicos - P J Especializada de Lajeado - Sérgio da Fonseca Diefenbach:** 05) 01342.000.345/2020. 06) 01712.000.059/2022. **Encaminhado por Des. Exc. - Compartilhamento - Pj Substituto de Entrância Inicial - 6 - Heráclito Mota Barreto Neto:** 07) 01802.000.599/2019. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo:** 08) 00820.008.746/2023. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 09) 01522.000.217/2022. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo:** 10) 01132.000.509/2020. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula:** 11) 01872.000.919/2023. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari:** 12) 01902.000.534/2023. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão:** 13) 00930.000.014/2024. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão:** 14) 00931.006.668/2022. **Encaminhado por Designação Excepcional - Roberta Morillos Teixeira (rede Ambiental):** 15) 01337.000.133/2023. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão:** 16) 01413.002.726/2020. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão:** 17) 01548.000.681/2022. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete:** 18) 01600.000.002/2024. 19) 01600.000.004/2024. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório:** 20) 01212.000.580/2023. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto:** 21) 01688.000.192/2022. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim:** 22) 00900.000.783/2023. 23) 01886.000.333/2021. 24) 01886.000.415/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sarandi:** 25) 01890.000.059/2023. 26) 01890.000.177/2023. 27) 01890.000.260/2022. 28) 01890.000.340/2018. 29) 01890.000.428/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 33:** 30) 01544.000.671/2023. **Encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Pelotas:** 31) 00826.003.862/2024. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo:** 32) 01447.001.134/2024. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial de Porto Alegre:** 33) 01304.001.303/2023. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 34) 01128.000.290/2023. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística:** 35) 01625.001.183/2024. 36) 01629.000.913/2018. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã:** 37) 01604.000.040/2024. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno:** 38) 01650.000.173/2024. 39) 01650.000.175/2024. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí:** 40) 01510.000.081/2024. **Encaminhado por Des. Exc. - Compartilhamento - Pj Substituto de Entrância Intermediária - 5 - Marlise Cordenonsi Bortoluzzi:** 41) 00795.000.953/2023. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Maria:** 42) 00864.000.541/2021. 43) 00864.001.018/2022. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto:** 44) 00876.001.216/2021. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquari:** 45) 01902.000.499/2017. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo:** 46) 01304.004.721/2024. **Encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre - Proteção:** 47) 01220.000.802/2023. **Encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre:** 48) 01128.002.190/2023. 49) 01128.004.299/2024. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha:** 50) 01127.000.221/2022. **Encaminhado por Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 37:** 51) 01642.000.213/2023. **Encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa:** 52) 02378.003.508/2023. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho:** 53) 00744.000.815/2024. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno:** 54) 01650.000.978/2023. **Encaminhado por Des. Exc. - Compartilhamento - Pj Substituto de Entrância Intermediária - 13 - Thiago Luís Reinert:** 55) 01690.001.610/2021. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro:** 56) 00030.000.221/2023. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto:** 57) 01814.000.540/2020. **Encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul:** 58) 01530.001.017/2023. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria:** 59) 00865.005.589/2020. **Encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha:** 60) 01706.000.142/2022. **Encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula:** 61) 01872.000.228/2020.

